

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000262/2019-80

Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº1358_00200_2019, que aplicou multa de R\$8.500,00 a LEANDRO NAHUEL VALLEJOS por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

O art. 309, § 4º, do Decreto 9.199/2017, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".

Encerrado o prazo e não havendo recurso, MANTENHO a multa aplicada, devendo ser notificado o estrangeiro acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira

Delegada de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/05/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10950902 e o código CRC C06198AC.

Referência: Processo nº 08495.000262/2019-80 SEI nº 10950902

1 of 1 08/05/2019 11:13